LEI Nº 3585 de 22 de outubro de 2003.

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 3052, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.052, de 07 de agosto de 2000, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As programações a serem desenvolvidas na "Semana do Meio Ambiente", serão coordenadas pelo Departamento de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."(NR)

"Art. 4º - As diretrizes das comemorações serão igualmente definidas pelo Departamento de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente." (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de outubro de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal